



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS 168

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 791 – DE: 30.05.2018

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênios com o Ministério das Cidades, através do convênio nº 86614/2018, para execução de construção de calçadão na Avenida João Augusto de Freitas, até o valor de R\$ 222.857,14.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I - a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença;
- II - a receber repasses financeiros;
- III - a abrir crédito adicional especial no orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei orçamentária.

Art. 3º - Os encargos que o Município de Igarapava vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos trinta de Maio de 2018.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicada e arquivada no livro próprio data supra.

JOSÉ EURIPEDES GARCIA
Diretor Departamento Administrativo